



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua José R. Lula, S/N,
Centro

Telefone



77 3650-1185

Horário



Segunda à Sexta-feira
8:00 às 13:00h - 14:00
às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 2.524.050,00(DOIS MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL CINQUENTA REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETORA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CATURAMA/BA, COMO ABAIXO SE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- REGULAMENTA O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CATURAMA, COM BASE NO ART.78, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- REGULAMENTA O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CATURAMA, COM BASE NO ART.78, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ATA 003/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- EXTRATO DO RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE 039/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ATA 003/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

RUA JOSÉ RIBEIRO DE LULA, S/N
CENTRO
CATURAMA - BA
CNPJ: 16.257.719/0001-42

Decreto Nº 114
02/05/2025

Abre Crédito Suplementar no valor total de 2.524.050,00(Dois Milhões Quinhentos e Vinte e Quatro Mil Cinquenta Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CATURAMA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 173.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.02.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2017	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	1500 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
2034	Realização de Concurso Público		
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	1500 REC. não Vinc. de Imp.	25.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	25.000,00
		Total da Unidade R\$	75.000,00
02.03.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
1093	Constr. Ampliação e Reforma de Prédios Escolares -FUNDEB		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1542 Transferências do FUNDEB - Compl	900.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	900.000,00
2095	Manutenção do FUNDEB - 70%		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1540 Transferências do FUNDEB - Impost	500.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	500.000,00
2098	Manutenção do Ensino Básico		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	1500 REC. não Vinc. de Imp.	20.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	1500 REC. não Vinc. de Imp.	16.150,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	1500 REC. não Vinc. de Imp.	49.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	185.150,00
2281	Manutenção da Educação Infantil - Fundeb 70%		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1542 Transferências do FUNDEB - Compl	300.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	300.000,00
		Total da Unidade R\$	1.885.150,00
02.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2065	Gestão das Ações da Atenção Primária		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1600 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
2066	Gestão das Ações e Vigilância em Saúde		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1600 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

RUA JOSÉ RIBEIRO DE LULA, S/N
CENTRO
CATURAMA - BA
CNPJ: 16.257.719/0001-42

Dotações Suplementadas

02.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2068	Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF		
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e DESPs com Locomoção.	1500 REC. não Vinc. de Imp.	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
2289	Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo - Especializada		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1600 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Ser	50.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	1621 TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	70.000,00
		Total da Unidade R\$	230.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS		
2130	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	1500 REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
2141	Manutenção da Rede de Abastecimento de Água		
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	1500 REC. não Vinc. de Imp.	21.400,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	21.400,00
2197	Manutenção e conservação de Estradas e Pontes		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	1720 Transferências da União Referentes	12.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	12.000,00
		Total da Unidade R\$	133.400,00
02.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2035	Gestão das Ações Demais Transf do FNAS		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1660 Transf. de REC. do Fun. Nac. de Ass	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
2037	Gestão das ações de Demais Traf. do FEAS		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1661 Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00
		Total da Unidade R\$	15.000,00
02.09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
2161	Manutenção da Secretaria de Agricultura		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 REC. não Vinc. de Imp.	15.000,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500 REC. não Vinc. de Imp.	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00
		Total da Unidade R\$	20.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
2311	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	1500 REC. não Vinc. de Imp.	5.100,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.100,00
		Total da Unidade R\$	5.100,00
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

RUA JOSÉ RIBEIRO DE LULA, S/N
CENTRO
CATURAMA - BA
CNPJ: 16.257.719/0001-42

Dotações Suplementadas

02.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2070	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	1500 REC. não Vinc. de Imp.	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	1500 REC. não Vinc. de Imp.	50.400,00
Total do Projeto / Atividade R\$			160.400,00
Total da Unidade R\$			160.400,00
Valor Total Suplementado R\$			2.524.050,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 2.472.650,00

Dotações Anuladas

02.03.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
1094	Veículo e Equipamento da Educação Básica - FUNDEB		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1540 Transferências do FUNDEB - Impost	350.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			350.000,00
1107	Construção, reforma, ampliação e Equipamentos de Creches		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1540 Transferências do FUNDEB - Impost	50.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			50.000,00
2096	Manutenção do FUNDEB		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1542 Transferências do FUNDEB - Compl	300.000,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1542 Transferências do FUNDEB - Compl	300.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	1542 Transferências do FUNDEB - Compl	200.000,00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e DESPs com Locomoção.	1542 Transferências do FUNDEB - Compl	50.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	1542 Transferências do FUNDEB - Compl	50.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	1542 Transferências do FUNDEB - Compl	100.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			1.000.000,00
2282	Manutenção da Educação Infantil		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1542 Transferências do FUNDEB - Compl	150.000,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1542 Transferências do FUNDEB - Compl	50.000,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1540 Transferências do FUNDEB - Impost	100.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			300.000,00
Total da Unidade R\$			1.700.000,00
02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1073	Construção, Ampliação e Equipamentos da Atenção Especializada		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1600 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Ser	100.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			100.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

RUA JOSÉ RIBEIRO DE LULA, S/N
CENTRO
CATURAMA - BA
CNPJ: 16.257.719/0001-42

Dotações Anuladas

02.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1075	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel para Atenção Primária			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1600	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	100.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
2065	Gestão das Ações da Atenção Primária			
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e DESPs com Locomoção.	1500	REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
2068	Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1500	REC. não Vinc. de Imp.	70.400,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	70.400,00
2260	Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo - Primária			
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	1621	TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS	20.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00
			Total da Unidade R\$	390.400,00
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS			
1138	Impl. e equip. Serviço de Abastecimento de Água			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500	REC. não Vinc. de Imp.	55.700,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500	REC. não Vinc. de Imp.	22.300,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	78.000,00
1139	Implantação de rede de esgoto			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500	REC. não Vinc. de Imp.	20.500,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	20.500,00
1158	Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas			
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500	REC. não Vinc. de Imp.	5.700,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	5.700,00
1159	Construção, Abertura de Açudes, Aguadas, Tanques, e Poços Tubulares			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500	REC. não Vinc. de Imp.	6.900,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	6.900,00
1160	Abertura e equipamento de Poços Tubulares			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500	REC. não Vinc. de Imp.	41.050,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500	REC. não Vinc. de Imp.	3.800,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	44.850,00
1290	Implantação de Telefonia Móvel			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1720	Transferências da União Referentes	6.900,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1720	Transferências da União Referentes	5.100,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	12.000,00
2126	Manutenção de Cemitérios			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500	REC. não Vinc. de Imp.	4.300,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	4.300,00
2197	Manutenção e conservação de Estradas e Pontes			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500	REC. não Vinc. de Imp.	11.200,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	11.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

RUA JOSÉ RIBEIRO DE LULA, S/N
CENTRO
CATURAMA - BA
CNPJ: 16.257.719/0001-42

Dotações Anuladas

02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS		
2198	Manutenção das Atividades do Consórcio Público		
4.4.7.1.70.00.00	Rateio pela PART em Consórcio Público	1500 REC. não Vinc. de Imp.	33.500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	33.500,00
		Total da Unidade R\$	216.950,00
02.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2301	Bloco da Proteção Social Especial		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	1660 Transf. de REC. do Fun. Nac. de Ass	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
2308	Bloco da Proteção Social Básica		
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	1661 Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00
		Total da Unidade R\$	15.000,00
02.08.00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
2020	Manutenção da Tesouraria		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	1500 REC. não Vinc. de Imp.	10.600,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	1500 REC. não Vinc. de Imp.	6.900,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	1500 REC. não Vinc. de Imp.	6.900,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	24.400,00
2036	Manutenção do Setor de Tributação		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500 REC. não Vinc. de Imp.	5.900,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	1500 REC. não Vinc. de Imp.	5.900,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	1500 REC. não Vinc. de Imp.	12.400,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	1500 REC. não Vinc. de Imp.	20.500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	44.700,00
		Total da Unidade R\$	69.100,00
02.09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
2162	Manutenção das Atividades do Consórcio Público		
3.3.7.1.70.00.00	Rateio pela PART em Consórcio Público	1500 REC. não Vinc. de Imp.	8.700,00
3.3.9.3.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	1500 REC. não Vinc. de Imp.	1.000,00
4.4.7.1.70.00.00	Rateio pela PART em Consórcio Público	1500 REC. não Vinc. de Imp.	8.700,00
4.4.9.3.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500 REC. não Vinc. de Imp.	1.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	19.400,00
		Total da Unidade R\$	19.400,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
2312	Ações do Conselho de Meio Ambiente - COMDEMA		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 REC. não Vinc. de Imp.	11.500,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500 REC. não Vinc. de Imp.	11.500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	23.000,00
2313	Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 REC. não Vinc. de Imp.	11.100,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500 REC. não Vinc. de Imp.	21.800,00
3.1.9.0.13.00.00	OBRIG Patronais.	1500 REC. não Vinc. de Imp.	5.900,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	38.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**

RUA JOSÉ RIBEIRO DE LULA, S/N
CENTRO
CATURAMA - BA
CNPJ: 16.257.719/0001-42

Dotações Anuladas**02.10.00****SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****Total da Unidade R\$****61.800,00****Valor Total Anulado R\$****2.472.650,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CATURAMA, 02 de maio de 2025

Antonio Leão Bonfim
Prefeito em Exercício
CPF: 689.840.495-49

ANTONIO LEAO BONFIM

Prefeito
689.840.495-49





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



DECRETO Nº 140/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Diretora Municipal de Cultura do município de Caturama/BA, como abaixo se indica e adota outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Caturama/BA e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo, e

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, por previsão constitucional são de livre nomeação e exoneração, e, portanto, exoneráveis "ad nutum" e a necessidade de preenchimento do cargo de Diretora de Cultura para a continuidade das atividades do órgão;

DECRETA:

Art. 1º. A nomeação de **Jessica Silva Leite, CPF nº 052.XXX.XXX-22**, para exercer o cargo de **DIRETORA MUNICIPAL DE CULTURA**, conforme Estrutura Administrativa desta municipalidade.

Parágrafo único. No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de bens devidamente atualizada e a certidão de regularização perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturama, Bahia, 01 de julho de 2025.


Antônio Leão Bomfim
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



DECRETO N.º 139 DE 26 DE JUNHO DE 2025

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CATURAMA, COM BASE NO ART.78, INCISO I, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATURAMA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 78 e demais da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar suas ações sempre visando o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO que o gestor público deve utilizar de suas prerrogativas para realizar atividades públicas, afastando qualquer interesse pessoal;

CONSIDERANDO que as contratações públicas deverão ser regidas pelo princípio da economicidade e por isso, sendo proibida a aquisição ou contratações desnecessárias;

CONSIDERANDO por fim o princípio da Moralidade Administrativa.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto e é aplicável às licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as seguintes definições:





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**



- I. Credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
- II. Contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- III. Contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- IV. Contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

**CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO**

Art. 3º O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no site oficial do Município no link denominado Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas, e seu resultado será publicado no DOM (Diário Oficial do Município).

§ 1º Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no DOM.

§ 2º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§ 3º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§ 4º A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 5º O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Art. 6º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste decreto e no edital de credenciamento.

CNPJ: 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama – Bahia

Telefone: (77) 3650-1185





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**



Art. 7º Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

Art. 8º Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contato respectivo.

Art. 9º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 10. A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 1º Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a vinte e quatro meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§ 2º A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 11. O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I. O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

II. O descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

- a) Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- b) Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- c) Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- d) Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO I

DAS HIPÓTESES DE CREDENCIAMENTO

SUBSEÇÃO I

DA CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE

Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

- I. Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
- II. Sorteio;
- III. Localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 13. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Caturama e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



SUBSEÇÃO II

DA CONTRATAÇÃO COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

Art. 15. O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.

SUBSEÇÃO III

DA CONTRATAÇÃO EM MERCADOS FLUIDOS

Art. 16. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§1º No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 17. A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

At. 18. Para a busca do objeto a que se refere a Subseção III deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web serviços aos sistemas dos fornecedores.

Art. 19. A Comissão de Contratação, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, se o número de empresas for superior ao necessitado pela municipalidade,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo aos seguintes critérios:

- I. A classificação dos convocados se dará mediante ordem de credenciados, desde que observados e atendidos os critérios objetivos da escolha;
- II. Após realizado análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial ou Diário Oficial do Município e PNCP;
- III. Serão indeferidas as inscrições das interessadas que não comprovarem os requisitos exigidos no instrumento convocatório ou não apresentarem a documentação necessária;
- IV. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais;
- V. A Comissão de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público;
- VI. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados;
- VII. Não sendo possível a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados em período ordinário, será adotada a ordem cronológica da entrega dos documentos;

Art. 20. No momento da contratação, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Art. 21. A administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 22. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA, EM 26 DE JUNHO DE 2025.


ANTÔNIO LEÃO BOMFIM
Prefeito Municipal

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama – Bahia
Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



DECRETO N.º 139 DE 26 DE JUNHO DE 2025

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CATURAMA, COM BASE NO ART.78, INCISO I, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATURAMA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 78 e demais da Lei 14.133, de 1.º de abril de 2021:

CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar suas ações sempre visando o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO que o gestor público deve utilizar de suas prerrogativas para realizar atividades públicas, afastando qualquer interesse pessoal;

CONSIDERANDO que as contratações públicas deverão ser regidas pelo princípio da economicidade e por isso, sendo proibida a aquisição ou contratações desnecessárias;

CONSIDERANDO por fim o princípio da Moralidade Administrativa.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto e é aplicável às licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

Parágrafo único. Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Art. 2.º Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as seguintes definições:





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**



- I. Credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
- II. Contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- III. Contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- IV. Contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

**CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO**

Art. 3º O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no site oficial do Município no link denominado Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas, e seu resultado será publicado no DOM (Diário Oficial do Município).

§ 1º Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no DOM.

§ 2º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§ 3º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§ 4º A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 5º O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Art. 6º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste decreto e no edital de credenciamento.

CNPJ: 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama – Bahia

Telefone: (77) 3650-1185





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**



Art. 7º Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

Art. 8º Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contato respectivo.

Art. 9º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 10. A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 1º Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a vinte e quatro meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§ 2º A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 11. O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I. O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

II. O descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

- a) Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- b) Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- c) Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- d) Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO I

DAS HIPÓTESES DE CREDENCIAMENTO

SUBSEÇÃO I

DA CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE

Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

- I. Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
- II. Sorteio;
- III. Localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 13. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Caturama e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



SUBSEÇÃO II

DA CONTRATAÇÃO COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

Art. 15. O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.

SUBSEÇÃO III

DA CONTRATAÇÃO EM MERCADOS FLUIDOS

Art. 16. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§1º No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 17. A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

At. 18. Para a busca do objeto a que se refere a Subseção III deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web serviços aos sistemas dos fornecedores.

Art. 19. A Comissão de Contratação, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, se o número de empresas for superior ao necessitado pela municipalidade,

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama – Bahia
Telefone: (77) 3650-1185





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**



ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo aos seguintes critérios:

- I. A classificação dos convocados se dará mediante ordem de credenciados, desde que observados e atendidos os critérios objetivos da escolha;
- II. Após realizado análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial ou Diário Oficial do Município e PNCP;
- III. Serão indeferidas as inscrições das interessadas que não comprovarem os requisitos exigidos no instrumento convocatório ou não apresentarem a documentação necessária;
- IV. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais;
- V. A Comissão de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público;
- VI. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados;
- VII. Não sendo possível a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados em período ordinário, será adotada a ordem cronológica da entrega dos documentos;

Art. 20. No momento da contratação, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Art. 21. A administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 22. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA, EM 26 DE JUNHO DE 2025.


ANTÔNIO LEÃO BOMFIM
Prefeito Municipal

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama – Bahia
Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – ATA 003/2025

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Credenciamento n.º 002/2025-CR - Processo Administrativo n.º 002/2025, visando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Caturama/Bahia.

Adoto como razões e fundamentos de decidir as bens lançadas linhas subscritas pela Assessoria Jurídica do Município de Caturama e, conseqüentemente, ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo, e, com fulcro no art. 79, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, decido:

a) **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Credenciamento n.º 002/2025-CR, para credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde deste Município.

b) **ADJUDICA** o objeto do certame a empresa:

1. ONE GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CPNJ n.º 33.131.860/0001-13, item 08 - R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais);

Saliente-se que esta empresa apresentou preços dentro daquele estipulado por esta Administração Pública, conforme se observa nos autos do presente processo licitatório.

Consigno elogios à Agente de Contratação e Membros, pela efetiva lisura no procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Após os tramites legais, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Caturama/BA, em 06 de junho de 2025.



Antônio Leão Bomfim
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação: (ATA 003/2025)

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Agente de Contratação ao Processo Administrativo nº 002/2025, Credenciamento nº 002/2025-CR, Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde deste Município. Data da Homologação: 06/06/2025. Credenciados:

EMPRESAS/INTERESSADAS	CNPJ	ITENS	VALOR GLOBAL
ONE GESTÃO E SERVIÇOS LTDA	33.131.860/0001-13	8	R\$ 168.000,00

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



Extrato do Resultado do Credenciamento: A Agente de Contratação do Município de Caturama, Estado da Bahia, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado do Processo Administrativo nº 002/2025, Credenciamento nº 002/2025CR, **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde deste Município. Data da Sessão: 06/06/2025. Credenciado:

1. ONE GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CPNJ nº 33.131.860/0001-13, item 08 - R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais);

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



Extrato do Contrato n.º 171-2025: Processo Administrativo n.º 002/2025, Credenciamento n.º 002/2025-CR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caturama, inscrita no CNPJ sob n.º 16.257.719/0001-42.
CONTRATADA: ONE GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CPNJ n.º 33.131.860/0001-13, item 08 - R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde deste Município.
VIGÊNCIA: da data da assinatura até o dia 06/06/2026.

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
CNPJ 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, CATURAMA - BA
Telefone: (77) 3650-1185 | e-mail: pm.caturama@bol.com.br



EXTRATO DO RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE

Extrato do Resultado da Inexigibilidade – O Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto nº 033/2025, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 039/2025, Inexigibilidade nº 039/2025, Objeto: Locação de imóvel situado na Av. Deputado Henrique Brito, nº 113, Centro, nessa Cidade de Caturama - BA, destinado ao Funcionamento da Sede da Secretaria de Meio Ambiente deste município. Contratada: MARIA ELZA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 252.562.258-80, com endereço na Av Deputado Henrique Brito, nº 113, centro, CEP: 46575-000, Caturama - BA. Valor da Contratação: O valor mensal a ser pago será de R\$ 900,00 (Novecentos reais), que serão pagos em 7 parcelas no período de 03 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, totalizando o valor global de 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação referente ao Processo Administrativo nº 039/2025, Inexigibilidade nº 039/2025, Objeto: Locação de imóvel situado na Av. Deputado Henrique Brito, nº 113, Centro, nessa Cidade de Caturama - BA, destinado ao Funcionamento da Sede da Secretaria de Meio Ambiente deste município. Contratada: MARIA ELZA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 252.562.258-80, com endereço na Av Deputado Henrique Brito, nº 113, Centro, CEP 46.575-000, Caturama - BA. Valor da Contratação: O valor mensal a ser pago será de R\$ 900,00 (novecentos reais), que serão pagos em 7 parcelas no período de 03 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, totalizando o valor global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 167/2025 - Processo Administrativo nº 039/2025, Inexigibilidade nº 039/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Caturama - BA, inscrita no CNPJ sob nº 16.257.719/0001-42, com sede na Rua José Ribeiro Lula, SN, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO LEÃO BOMFIM, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade 50.392.766-1 SSP/BA, inscrito no CPF/MF 689.840.495-49, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 4, centro, CEP.: 46.575-000, cidade de Caturama - BA. Contratada: MARIA ELZA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 252.562.258-80, com endereço na Av. Deputado Henrique Brito, nº 113, Centro, CEP: 46.575-000, Caturama - BA. Objeto: Locação de imóvel situado na Av. Deputado Henrique Brito, nº 113, Centro, nessa Cidade de Caturama - BA destinado ao Funcionamento da Sede da Secretaria de Meio Ambiente deste município. Valor da Contratação: O valor mensal a ser pago será de R\$ 900,00 (novecentos reais), que serão pagos em 7 parcelas no período de 03 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, totalizando o valor global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
Data da Assinatura: 03 de junho de 2025. Vigência: Até 31 de dezembro de 2025.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – ATA 003/2025

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Credenciamento nº 002/2025-CR - Processo Administrativo nº 002/2025, visando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Caturama/Bahia.

Adoto como razões e fundamentos de decidir as bens lançadas linhas subscritas pela Assessoria Jurídica do Município de Caturama e, conseqüentemente, ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo, e, com fulcro no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, decido:

a) **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Credenciamento nº 002/2025-CR, para credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde deste Município.

b) **ADJUDICA** o objeto do certame a empresa:

1. ONE GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CPNJ nº 33.131.860/0001-13, item 08 - R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais);

Saliente-se que esta empresa apresentou preços dentro daquele estipulado por esta Administração Pública, conforme se observa nos autos do presente processo licitatório.

Consigno elogios à Agente de Contratação e Membros, pela efetiva lisura no procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Após os tramites legais, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Caturama/BA, em 06 de junho de 2025.



Antônio Leão Bomfim
Prefeito Municipal

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação: (ATA 003/2025)

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Agente de Contratação ao Processo Administrativo nº 002/2025, Credenciamento nº 002/2025-CR, Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde deste Município. Data da Homologação: 06/06/2025. Credenciados:

EMPRESAS/INTERESSADAS	CNPJ	ITENS	VALOR GLOBAL
ONE GESTÃO E SERVIÇOS LTDA	33.131.860/0001-13	8	R\$ 168.000,00

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



Extrato do Resultado do Credenciamento: A Agente de Contratação do Município de Caturama, Estado da Bahia, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado do Processo Administrativo nº 002/2025, Credenciamento nº 002/2025CR, **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde deste Município. Data da Sessão: 06/06/2025. Credenciado:

1. ONE GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CPNJ nº 33.131.860/0001-13, item 08 - R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais);

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



Extrato do Contrato n.º 171-2025: Processo Administrativo n.º 002/2025, Credenciamento n.º 002/2025-CR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caturama, inscrita no CNPJ sob n.º 16.257.719/0001-42.
CONTRATADA: ONE GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CPNJ n.º 33.131.860/0001-13, item 08 - R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde deste Município.
VIGÊNCIA: da data da assinatura até o dia 06/06/2026.

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E1AF-440B-CF60-FDE8-0280> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E1AF-440B-CF60-FDE8-0280



Hash do Documento

6613b8b0adb46c59551e286553a18558312df23ee6a6e96f6a83d66f976b378a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/07/2025 20:08 UTC-03:00